PROJETO DE LEI Nº 205/2025

Reconhece a Seresta como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Seresta como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Divinópolis, em razão de sua relevância histórica, social e artística para a identidade e memória coletiva da cidade.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente da área da cultura, adotará medidas para:

I – promover, apoiar e divulgar a prática da Seresta, incentivando a preservação de sua tradição;

II – registrar e valorizar os grupos, músicos e cidadãos que mantêm viva a manifestação;

III – incluir a Seresta no calendário cultural oficial do Município, estimulando eventos, festivais e apresentações públicas.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei não implica criação de despesa obrigatória, cabendo ao Executivo regulamentar, quando necessário, as formas de fomento e preservação cultural, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Matheus Dias
Assinatura digital

Documento assinado digitalmente - GKN-13J-12G-42J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

A Seresta é uma das mais belas expressões musicais populares brasileiras, caracterizada por apresentações em serenatas, rodas musicais e encontros que reúnem pessoas em torno da música, da poesia e da convivência comunitária.

Em Divinópolis, a Seresta possui um papel cultural marcante, presente nas memórias afetivas da população e nas práticas de músicos locais que, geração após geração, mantêm viva essa tradição.

Um dos mais tradicionais grupos de Seresta do Município é o grupo “Vozes em Seresta”, com mais de 30 anos de atuação. Ao longo dos anos, o grupo solidificou sua presença no cenário musical local e da região Centro-Oeste de Minas, sendo também um dos principais expoentes da arte no Estado.

O reconhecimento da Seresta como patrimônio imaterial representa não apenas a valorização da arte, mas também o fortalecimento da identidade cultural do município, preservando as boas tradições e garantindo às futuras gerações o acesso e o respeito a essa manifestação cultural tão significativa.

Por todo o exposto, propomos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Documento assinado digitalmente - GKN-13J-12G-42J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/08/2025 às 09:35:02

Assinantes

✓ MATHEUS HENRIQUE DIAS

Assinou em 22/08/2025 às 10:11:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.410.116-**

Eu, MATHEUS HENRIQUE DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GKN **13J** **12G** **42J**